

POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

TOPSPIN

Av. Marquês de São Vicente, 2219 - Barra Funda, São Paulo - SP - CEP: 05036-040

 topspin@topspinsolucoes.com  (11) 2979 2049

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. OBJETIVOS.....	4
4. BASE LEGAL	4
5. SIGILO.....	4
6. RESPONSABILIDADES	4
7. ALTA DIREÇÃO.....	5
8. COMPLIANCE.....	5
9. AUDITORIA INTERNA.....	6
10. JURÍDICO	7
11. RECURSOS HUMANOS.....	7
12. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7
13. DEPARTAMENTO OPERACIONAL.....	7
14. COLABORADORES.....	9
15. DESCRIÇÃO DAS REGRAS.....	9
15.1 INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	9
15.2 KYC – KNOW YOUR CUSTOMER (Conheça Seu Cliente)	11
15.3 KYE – KNOW YOUR EMPLOYEE (Conheça Seu Funcionário).....	12
15.4 KYP – KNOW YOUR PARTNERS (Conheça Seu Parceiro)	12
15.5 KYS – KNOW YOUR SUPPLIER (Conheça Seu Fornecedor)	12
15.6 AVALIAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS	12
16. MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES.....	13
17. TREINAMENTOS	14
18. PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS.....	14
18.1 PESSOAS EM “MONITORAMENTO ESPECIAL”	15
18.2 BLOQUEIO OU TÉRMINO DE RELACIONAMENTO.....	15
18.3 MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E REGISTROS	15
18.4 SIGILO DAS INFORMAÇÕES	15
19. EXCEÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.....	16
20. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	16
21. COMITE DE COMPLIANCE E PLD.....	17

1. INTRODUÇÃO

O grande desafio é identificar e reprimir operações cada vez mais sofisticadas que procuram dissimular a origem, a propriedade e a movimentação de bens e valores provenientes de atividades ilegais. É de responsabilidade de todos os colaboradores e prestadores de serviço, o conhecimento, a compreensão dos termos desta Política e a busca para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas a fim de combater os crimes de Lavagem de Dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores e Financiamento ao Terrorismo. As leis e regulamentos atrelados a estes delitos, bem como as regras e diretrizes estabelecidas por esta Política, devem ser obrigatoriamente cumpridos.

Esta Política identificará os conceitos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo, as etapas que configuram o delito e as características de pessoas e produtos suscetíveis ao envolvimento com este crime. A Política reforça ainda o compromisso de toda a estrutura organizacional com o combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

Além disso, serão elencados os principais exemplos de atividades e as operações com indícios de Lavagem de Dinheiro, identificadas nos controles utilizados pela Topspin e definidas as regras para aplicação do formulário “Conheça seu cliente” e investigação.

O conhecimento de qualquer indício de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo ou ato ilícito deverá ser comunicado à área de Compliance, que é responsável por averiguar as informações reportadas e, caso aplicável, comunicar aos órgãos reguladores.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento se aplica a todos os nossos colaboradores, prestadores de serviços, temporários, estagiário, menores aprendizes, especialmente aqueles que se relacionam diretamente com clientes e fornecedores.

3. OBJETIVOS

A Política Corporativa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ocultação de Bens, Direitos e Valores, visa definir as diretrizes, regras e os procedimentos que devem ser observados por todos os colaboradores, sócios e prestadores de serviços da Topspin, com o objetivo de promover a adequação das atividades operacionais com as exigências legais e regulamentares, assim como melhores práticas internacionais pertinentes ao crime de Lavagem de Dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores e Financiamento do Terrorismo (PCLD/FT/OBDV).

4. BASE LEGAL

Dentre o hall de documentos que tecem sobre os crimes a que esta política se refere, destacamos a Lei 9.613 de 3 de março de 1998, que tipifica o crime de lavagem de dinheiro, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que trata da responsabilização civil e administrativa, e a Instrução CVM 301, emitida em 16 de abril de 1999, que trata dos cadastros e registros.

5. SIGILO

Todo e qualquer indício dos crimes de lavagem de dinheiro e terrorismo são confidenciais em seu todo ou em suas partes, não podendo ser disponibilizada a terceiros e tampouco aberta ao público, sendo que os casos suspeitos devem ser levados ao Bacen (circular 3461), o qual terá uso exclusivo da documentação aviada.

6. RESPONSABILIDADES

Toda a estrutura organizacional da Topspin tem atribuições específicas no combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, conforme descrito a seguir:

TOPSPIN

Av. Marquês de São Vicente, 2219 - Barra Funda, São Paulo - SP - CEP: 05036-040

✉ topspin@topspinsolucoes.com ☎ (11) 2979 2049

7. ALTA DIREÇÃO

Cabe ao corpo Diretivo:

- Revisar e aprovar, anualmente, as disposições, regras, princípios e diretrizes aplicáveis às questões de Prevenção e Combate dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (“PLDFT”) envolvendo as áreas da Topspin, contemplados nesta Política;
- Supervisionar, com o auxílio do Comitê de PLDFT, o cumprimento e aderências das práticas da Topspin a esta Política.

8. COMPLIANCE

É de responsabilidade do Compliance:

- Aplicação, atualização e manutenção de políticas e normas pertinentes à prevenção e o combate aos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Assegurar a conformidade com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas internas que disciplinam a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Disseminar e atuar como multiplicador da cultura de combate aos crimes de lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
- Desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias ao programa corporativo de prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Assegurar que a aceitação dos clientes, na ótica de PLD-FT, seja realizada mitigando exposições a riscos reputacionais, assegurando a identificação de PEPs e clientes em situação de "especial atenção";
- Interagir com órgãos reguladores;
- Monitorar, identificar e registrar operações efetuadas pelos clientes, no intuito de minimizar riscos operacionais, legais e de imagem da Topspin;

TOPSPIN

Av. Marquês de São Vicente, 2219 - Barra Funda, São Paulo - SP - CEP: 05036-040

✉ topspin@topspinsolucoes.com ☎ (11) 2979 2049

- Instituir processos e procedimentos para identificação, monitoramento e análise de atividades e/ou operações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, subsidiando o Comitê de PLD/FT com as informações necessárias para a tomada de decisão;
- Assegurar que após a devida deliberação do Comitê PLD-FT, os clientes, fornecedores ou parceiros comerciais que apresentem suspeitas de movimentações ilícitas sejam devidamente comunicados ao COAF, dentro do prazo regulatório;
- Manter as informações da instituição atualizadas junto ao COAF e outros órgãos reguladores, prestando declarações quando necessário;
- Implementar procedimentos para identificação, monitoramento e comunicação ao COAF das operações enquadradas nos critérios de comunicação estabelecidos nas regulamentações aplicáveis;
- Monitorar periodicamente as notícias divulgadas na mídia relacionadas a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e verificar os impactos na lista de clientes ativos;
- Implementar processo de Due Diligence na Topspin;
- Analisar previamente os projetos de desenvolvimento de novos produtos e serviços, com objetivo de mitigar os riscos de tais produtos envolverem e/ou serem utilizados para prática de crimes de Lavagem de Dinheiro ou de Financiamento ao Terrorismo;
- Analisar previamente novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção à Lavagem de Dinheiro; e
- Elaborar e manter à disposição da alta administração, auditorias e reguladores os relatórios e o registro das obrigações regulatórias referentes à PLD/FT, obedecendo o prazo regulamentar.

9. AUDITORIA INTERNA

É de responsabilidade da auditoria interna, revisar e avaliar a eficiência quanto à implementação e aos controles da Política de PLDFT.

10. JURÍDICO

É de responsabilidade do departamento Jurídico, estabelecer procedimentos jurídico para empresa, visando assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas relacionadas à Prevenção e Combate ao Financiamento ao Terrorismo, à Lavagem e à ocultação de bens, direitos e valores.

11. RECURSOS HUMANOS

É de responsabilidade do departamento de Recursos Humanos:

- Viabilizar programas de treinamento periódicos para assegurar que todos os colaboradores e prestadores estejam devidamente orientados e atualizados quanto às suas obrigações e responsabilidade de acordo com a regulamentação aplicável.
- Manter controles para garantir que todos os colaboradores e prestadores de serviços sejam treinados anualmente.
- Adotar controles quanto ao conhecimento dos colaboradores e prestadores de serviços no início de suas atividades na empresa; e
- Realizar análise reputacional durante a fase de contratação.

12. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

É de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, garantir que os sistemas de PLDFT estejam adequadamente em funcionamento, garantindo a resolução de eventuais falhas no menor tempo de resposta possível.

13. DEPARTAMENTO OPERACIONAL

É de responsabilidade do Departamento Operacional o cumprimento indispensável de todos os preceitos

TOPSPIN

Av. Marquês de São Vicente, 2219 - Barra Funda, São Paulo - SP - CEP: 05036-040

✉ topspin@topspinsolucoes.com ☎ (11) 2979 2049

contidos na Política, com especial atenção para:

- Correto e tempestivo preenchimento da Ficha Cadastral dos clientes;
- Identificação e comprovação dos dados do cliente e dos representantes legais (nome, profissão, documento de identificação, endereço completo, telefone e fontes de referência, entre outros);
- Pesquisa sobre as atividades profissionais do cliente (no Brasil e no Exterior);
- Atualização do Cadastro em período não superior ao período exigido pela regulamentação (2 Anos);
- Identificação de sócios, diretores, representantes e beneficiários finais quando identificado que cliente possua participação em empresas e dos valores a serem transacionados mediante a abertura do relacionamento e sua respectiva distribuição percentual (%) dentre a composição de sua estrutura acionária quando identificado participação do cliente em empresas;
- Consultas ao Compliance quando do surgimento de indício de irregularidade ou dúvida quanto ao procedimento a ser adotado para o devido encaminhamento do processo; e
- Identificação de clientes Pessoas Politicamente Expostas, clientes em listas restritivas, clientes que residem em região de fronteira, que seguem procedimento particular com a efetivação do processo apenas após **autorização explícita da área de Compliance**;
- Anualmente, a área operacional e/ou atendimento deve realizar teste de validação dos dados cadastrais dos clientes ativos;
- Monitorar as operações atípicas;
- Avaliar se as operações estão de acordo com a modalidade operacional e qualificação técnica do cliente.
- Analisar os aportes fora dos parâmetros.

14. COLABORADORES

É responsabilidade de todos os colaboradores, sócio e diretores da Topspin:

- Reportar ao Compliance toda e qualquer proposta, operação ou situação considerada atípica ou suspeita;
- Agir com diligência e probidade no suporte ao departamento de Compliance quanto às solicitações referentes a serviços e operações para a garantia da aplicação dos parâmetros e controles estabelecidos nessa política;
- Elaborar as respostas dos apontamentos das auditorias;
- Providenciar documentação quando solicitada pelos órgãos reguladores;
- Disseminar a cultura de prevenção a crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Cumprir as determinações da alta direção para atuação na prevenção da Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo;
- Participar de treinamento e seminários de atualização sobre a Prevenção da Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo; e
- Dedicar atenção aos clientes classificados como politicamente expostos ou aqueles identificados em listas de sanções, que compõem o grupo “Especial Atenção”.

15. DESCRIÇÃO DAS REGRAS

15.1 INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Em conformidade com o estipulado na regulamentação aplicável, é de suma importância que todos os colaboradores, sócios e diretores tenham conhecimento das operações que configuram indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

TOPSPIN

Av. Marquês de São Vicente, 2219 - Barra Funda, São Paulo - SP - CEP: 05036-040

✉ topspin@topspinsolucoes.com ☎ (11) 2979 2049

A lista de indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo são destacadas abaixo:

- Cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional e a situação financeira patrimonial declarada;
- Cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivo;
- Cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros;
- Que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) envolvido(s);
- Com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo - GAFI;
- Em que não seja possível identificar o beneficiário final;
- Resistência em fornecer as informações necessárias para abertura de conta;
- Autorizar procurador que não apresente vínculo aparente.
- resistência em fornecer informações, ou fornecimento de informações incorretas, relativas à identificação ou à operação de aporte;
- propostas ou operações incompatíveis com o perfil socioeconômico, capacidade financeira ou ocupação profissional do cliente, beneficiário, terceiros, e outras partes relacionadas.

Assim que identificados, os casos de suspeita de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo deverão ser reportados ao departamento de Compliance, que será responsável por respeitar o sigilo do reporte e proporcionar a devida averiguação dos fatos, comunicando as autoridades competentes, quando pertinente.

15.2 KYC – KNOW YOUR CUSTOMER (Conheça Seu Cliente)

Trata-se de um conjunto de ações que estabelecem mecanismos para identificação de clientes, contemplando a captura, atualização e armazenamento de informações cadastrais, incluindo também procedimentos específicos para identificação de beneficiários finais e de Pessoas Politicamente Expostas. É proibido o início de relacionamento com indivíduos ou entidades mencionadas nas listas de sanções financeiras das Nações Unidas (ONU), US Office of Foreign Assets Control (OFAC) e União Europeia. A Topspin adota, como principal meio de cadastro de cliente, o formulário de identificação de clientes de forma eletrônica a área operacional é responsável pela análise, registro das informações e documentos de identificação de clientes com os quais mantemos o relacionamento.

A fim de aperfeiçoar o processo de “KYC - Conheça seu Cliente”, a Topspin desenvolve, além da pesquisa em listas restritivas, atividades complementares de pesquisa em relação ao cliente, tais quais: solicitação de documentação adicional para clientes em situações de risco, e adota procedimentos internos específicos. A pesquisa em listas restritivas se constitui como um procedimento preventivo que procura sinalizar, se o cliente figurou em situações de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Essas rotinas tem o propósito de identificar se os clientes são pessoas expostas politicamente (PPE), se figuram em alguma lista restritiva externa, exercem profissão de risco (lista interna), e se residem em cidade de fronteira. No que tange ao aperfeiçoamento das práticas referentes ao processo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, relacionadas aos crimes cibernéticos, o controle é realizado por meio de softwares inteligentes, que validam os dados informados pelo cliente, executando análise de possível fraude documental.

Quando um cliente tem um maior nível de risco, uma diligência mais detalhada é realizada nos processos de Onboarding e monitoramento. A diligência é realizada com a finalidade de que identifique os clientes e verifique as informações relevantes para realização de negócios e transações, mitigando os riscos de crimes financeiros pertinentes aos meios digitais.

15.3 KYE – KNOW YOUR EMPLOYEE (Conheça Seu Funcionário)

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para seleção e acompanhamento da situação econômico-financeira e idoneidade, visando a evitar vínculo com pessoas envolvidas em atos ilícitos.

15.4 KYP – KNOW YOUR PARTNERS (Conheça Seu Parceiro)

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e aceitação de parceiros, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de PLDFT, quando aplicável.

15.5 KYS – KNOW YOUR SUPPLIER (Conheça Seu Fornecedor)

Trata-se de um conjunto de regras e procedimentos que devem ser adotados para identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, prevenindo a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas. Para aqueles que representarem maior risco, devem ser adotados procedimentos complementares e diligências aprofundadas de avaliação e alçadas específicas de aprovação, de acordo com a criticidade dos apontamentos ou exceções.

15.6 AVALIAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A área de Compliance participa do Comitê de Novos produtos para avaliar de forma prévia, sob a ótica de PLD/CFT, os novos produtos e serviços com objetivo de mitigar riscos regulatórios e riscos destes produtos envolverem e/ou serem utilizados para prática de crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo.

16. MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES

O departamento de Compliance é o responsável pelas rotinas de monitoramento das operações para identificação de indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo. As rotinas visam a identificar, entre outras, operações com reincidência de contraparte, transferências injustificadas, operações com incompatibilidade patrimonial e sem fundamento econômico.

O monitoramento é realizado por meio de sistema que possui interface com os sistemas internos que coletam diariamente informações cadastrais, operacionais e movimentação financeira dos clientes. As informações que apresentarem incompatibilidade com as regras definidas no sistema gerarão alertas. Além destas ocorrências, as circunstâncias abaixo listadas requerem especial atenção:

- i. Trata-se de Pessoa Politicamente Exposta;
- ii. Fez mudança atípica de endereço ou titularidade de conta bancária ou procurador;
- iii. Foi identificado em listas de sanções;
- iv. Reside/possui conta/procurador em locais de fronteira;
- v. Operações em que não seja possível identificar o beneficiário final; e/ou
- vi. Operações de câmbio em que o país de destino/origem seja paraíso fiscal.

Uma vez gerada a ocorrência, cabe ao Compliance analisar o cliente e as suas operações para confirmar ou não os indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo. Como parte da análise, são realizadas buscas em ferramentas que verificam o envolvimento do cliente com notícias negativas, listas de sanções públicas e informações operacionais do cliente em fontes públicas e privadas: Após análise podem ser tomadas as seguintes medidas:

- (i) a exigência de atualização cadastral;
- (ii) pedido de esclarecimentos ao próprio cliente;
- (iii) análise do departamento de compliance face inconsistências de movimentação;
- (iv) caso sejam identificados indícios realizamos a comunicação necessária aos órgãos competentes.

17. TREINAMENTOS

O Compliance, por meio de treinamento presencial, proporciona a todos os colaboradores, sócios e terceiros treinamentos que visam revisar os conceitos contidos nesta Política e incentivar a adoção das medidas cabíveis frente aos casos de suspeita de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Anualmente, o Compliance revisa os materiais e todos são obrigados a realizar novo treinamento. No momento da contratação de todo colaborador, prestadores, ou estagiário seja realizado um treinamento. Os acessos às ferramentas de trabalho só serão liberados após a realização desse treinamento. Esse treinamento tem por objetivo reforçar a importância ao combate do crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e desenvolver atividades que auxiliem na detecção de operações que caracterizem indícios destes crimes. O respectivo treinamento é conceitual.

18. PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

Em conformidade com a Instrução CVM nº 463/08, Resolução COAF nº 16/07, Circular nº 3.461/09, Carta Circular nº 3430/10 do BACEN, a Topspin e seus colaboradores, sócios e prestadores de serviços dedicam especial atenção às Pessoas Politicamente Expostas. No momento do cadastramento, todo cliente é obrigado a declarar se é ou não Pessoa Politicamente Exposta. Além disso, o sistema de prevenção à Lavagem de Dinheiro contratado, confronta a base de clientes ativos com duas listas de Pessoas Politicamente Expostas, sendo uma elaborada pelo SISCOAF e outra pela Neoway. Assim, caso um cliente que seja identificado como politicamente exposto, ainda que não se tenha autodeclarado, será assim considerado nas análises de indícios de Lavagem de Dinheiro. Todos os clientes politicamente expostos são definidos pelo sistema como de alto risco.

O **Compliance** analisa os dados das ocorrências geradas pelo sistema de prevenção à Lavagem de Dinheiro, caso sejam identificadas atipicidades descritas na regulamentação vigente. O Compliance é responsável por comunicar aos órgãos reguladores, respeitando o fluxo operacional conforme trataremos neste documento. Caso haja enquadramento de clientes na condição de Pessoa Politicamente Exposta, se faz necessária análise e aprovação do Compliance para seguimento do estabelecimento de relação de negócio.

18.1 PESSOAS EM “MONITORAMENTO ESPECIAL”

Cabe destacar que pessoas residentes em locais fronteiriços devem ser igualmente identificadas como de alta suscetibilidade para a participação em atividades atreladas à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo. Por sua vez, dedicamos atenção especial aos clientes maiores de 70 (setenta) e menores de 18 (dezoito) anos e os clientes que, no momento do cadastramento, indicarem procurador/representante. Por fim, podem ser caracterizados como clientes “suspeitos” as pessoas físicas ou jurídicas já envolvidas com crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ou que receberam qualquer tipo de publicidade negativa. Para fins de controle, o Compliance desenvolve uma lista interna contendo os dados de pessoas divulgadas pela mídia ou pelos órgãos reguladores que tenham relação direta ou indireta com o crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

18.2 BLOQUEIO OU TÉRMINO DE RELACIONAMENTO

Em decorrência de qualquer identificação de indícios de Lavagem de Dinheiro, corrupção ou Financiamento ao Terrorismo por parte dos clientes, a Topspin pode deliberar pelo bloqueio da conta do cliente ou o término do relacionamento. A comunicação aos órgãos reguladores precede ao bloqueio ou término de relacionamento.

18.3 MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E REGISTROS

Os documentos referentes às operações, incluindo gravações e documentos cadastrais, devem ser arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a partir do encerramento da conta ou da conclusão da última transação realizada pelo cliente.

18.4 SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações relacionadas a dados de indícios/suspeitas de lavagem de dinheiro e combate ao

TOPSPIN

Av. Marquês de São Vicente, 2219 - Barra Funda, São Paulo - SP - CEP: 05036-040

✉ topspin@topspinsolucoes.com ☎ (11) 2979 2049

financiamento do terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas as partes envolvidas. As comunicações de casos suspeitos que tratam a Circular BACEN 3.461 do Banco Central do Brasil são de uso exclusivo dos Órgãos Reguladores para análise e investigação.

19. EXCEÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nessa Política, o solicitante deverá apresentar pedido de exceção à Diretoria com as razões que o fundamentam, sendo que a aprovação do pedido deverá ser feita por, no mínimo, dois diretores da Topspin cuja a Política for aplicável.

Sanções Previstas

O descumprimento das disposições legais e regulamentares sujeita os colaboradores, sócios e terceiros a sanções que vão desde penalidades administrativas até criminais, por Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Fraudes. A negligência e a falha voluntária são consideradas descumprimento desta Política e do Código de Ética e Conduta, sendo passível de aplicação de medidas disciplinares previstas em normativos internos da empresa.

20. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Clientes e Fornecedores

Nível de Risco	PEP	OFAC	Mídia Negativa	Atividade Sensível	Nível de Aprovação
BAIXO	-	-	-	-	Analista
MÉDIO	-	-	-	x	Diretor
ALTO	x	x	x	-	Diretor + CEO

21. COMITE DE COMPLIANCE E PLD

O Comitê é o órgão colegiado, composto por profissionais da Topspin e é responsabilidade do Comitê:

- a. Aprovar as normas, procedimentos, medidas e orientações, de caráter corporativo, relacionados à PLDFT;
- b. Submeter à Diretoria propostas para adoção ou alterações de políticas e manuais aplicáveis ao tema;
- c. Propor as atribuições para as áreas operacionais diretamente afetadas pelas regras de PLDFT, com a designação das correlatas responsabilidades;
- d. Acompanhar a efetividade das atividades e das ações relacionadas à PLDFT dentro da GR;
- e. Garantir o cumprimento de todas as regras e procedimentos estabelecidos na Política e nos manuais relacionados à PLDFT;
- f. Apreçar os relatórios e emitidos por pela auditoria interna, determinando as ações e providências necessárias para atendimento das demandas;
- g. Deliberar sobre a contratação de serviços profissionais especializados, investimentos em sistemas de controle e em tecnologia, quando julgar conveniente;
- h. Deliberar sobre casos de atipicidades identificados pelos profissionais da empresa;
- i. Debater os casos classificados como Risco Alto;
- j. Analisar as métricas do período levantadas pela área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro; e

A área de Compliance será igualmente responsável por disponibilizar aos colaboradores, sócios e prestadores da Topspin os treinamentos e palestras que promovam a conscientização sobre o crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e desenvolver campanhas/atividades que auxiliem na detecção de operações que caracterizem indícios deste crime.